



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000004 /2026

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão -SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Eber Rogério Assis, possuidor do CPF nº 276.***.198-52 e do RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que define o artigo nº 181 da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., possuidora do CNPJ nº 21.205.147.0001-98, estabelecida na Avenida Portugal, nº. 185, sala 74, no município de Mauá, Estado de São Paulo, Representante Legal: Mauricio Lourenço, CPF nº 107.***.478-22 e RG nº 18.***.031-X.

CLÁUSULA I OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de Uniforme Escolar, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	690	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta Escolar, fabricada em Malha Poliéster e Viscose, na composição de 68% poliéster e 32% viscose, com gramatura de 170 g/m², cores a definir. A gola deve ser em redonda, na cor a definir, confeccionada em ribana 1x1 com composição 65,5% poliéster, 32% viscose e 2,5 elastanos com gramatura 190 g/m², com a largura acabada de 2,0cm. Na regata os punhos seguem a mesma definição das golas. A barra do corpo e das mangas (exceto a regata) deverá estar com largura de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Utilizar para a confecção da camiseta a linha 100% poliéster nº120. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente lado esquerdo do peito, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será	R\$ 27,04	R\$ 18.657,60



			fornecida ao licitante vencedor). As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando os fabricantes, originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor) As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, etiqueta identificando os fabricantes. MARCA: G.L.		
04	65	Unidade	BODY MANGA CURTA Body manga curta e sem manga, cores a definir, confeccionado em MALHA 100% ALGODÃO, com gramatura 170g/m². Golas do tipo "Canoa", transpasse de 10cm. Gola, punho e barra das pernas confeccionada em ribana 1x1, 190g/m², composição 98% algodão, 2% elastano, com 15mm de largura, aplicado em aparelho na máquina galoneira de duas agulhas. Estampa em silkscreen na parte frontal centralizada. MARCA: G.L.	R\$ 54,07	R\$ 3.514,55
07	380	Unidade	BERMUDA HELANCA Bermuda confeccionada em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir pela administração. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interlock 5 fios. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com	R\$ 38,62	R\$ 14.675,60



			identificação do fabricante. Bermuda confeccionada em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir pela administração. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem. MARCA: G.L.		
08	380	Unidade	SHORT SAIA HELANCA Short-saia confeccionado em helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente lado esquerdo do painel em silkscreen. As peças deverão estar íntegras e isentas de	R\$ 38,62	R\$ 14.675,60



			defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no córs traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante Short-saia confeccionado em helanca 100% poliéster, com gramatura 265g/m², na cor a definir. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m², composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui. Na cintura, o córs total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interloque 5 fios. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração posicionado na frente lado esquerdo do painel em silkscreen. As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no córs traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante composição, numeração e instruções de lavagem. MARCA:G.L.		
13	230	Unidade	BLUSA DE MOLETON Blusa confeccionada em tecido malha felpada (moleton), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão com gramatura 330 g/m² (+/- 5 %). Barra das mangas e do corpo em Ribana 1x1 em tecido semelhante ao corpo com 5cm de largura acabada. Gola em ribana com 3,0cm de largura. Bolso frontal estilo ganguru. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente lado esquerdo do peito, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor) As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no acabamento do degola traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer	R\$ 100,42	R\$ 23.096,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



			defeito que comprometa a sua apresentação. Devendo seguir todos os requisitos gerais de segurança (ABNT NBR 16365). MARCA:G.L.		
14	230	Unidade	CALÇA MOLETON Calça confeccionada em tecido malha felpada (moleton), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão com gramatura 330 g/m ² (+/- 5 %), na cor a definir pela administração. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiação da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m ² , composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo. Calça confeccionada em tecido malha felpada (moleton), na cor a definir, na composição 50% poliéster e 50% algodão com gramatura 330 g/m ² (+/- 5 %), na cor a definir pela administração. Nas laterais, deverá ser aplicada duas faixas, sobrepostas, na cor branco, largura de 1,0cm, espaçamento de 0,5cm, sendo esta de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiação da faixa e suas bordas com gramatura de 270g/m ² , composição 82% poliamida e 18% poliéster, conforme croqui. Na cintura, o cós total com elástico de 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), aplicado em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Nas laterais, dois bolsos embutidos costurados na máquina reta a 0,5 cm (+/- 0,2 cm) da borda. A bainha de 2,5 cm com acabamento em overlock e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo. Deverá ser aplicado um reforço de joelho, na altura adequada para proteção do joelho, sendo um tecido plano flanelado, cor preto, aplicado internamente, usado nas numerações destinadas ao ensino infantil (tam 1 ao 12). Para as costuras do gancho, entre pernas e laterais, utilize máquina Interlock 5 fios. Com relação a logotipia: Aplicar o logotipo da administração com aproximadamente 7 cm de altura com largura proporcional, posicionado na frente, perna esquerda, em silkscreen com suas cores originais (a arte em alta definição será fornecida ao licitante vencedor)	RS 50,21	RS 11.548,30



			As peças deverão estar íntegras e isentas de defeitos e ser embaladas individualmente em sacos plásticos com identificação externa da peça e sua respectiva numeração. Deverá ser aplicada no cós traseiro interno, centralizado, etiqueta com identificação do fabricante composição, numeração e instruções de lavagem. MARCA:G.L.		
17	230	Unidade	MOCHILA MODELO 1 Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE., com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor aproximadamente Preta (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante). Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de "V", sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme tecido 02. Bolso frontal confeccionado conforme tecido 01, na cor a cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, com fole de 3,0cm de profundidade, e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor a PRETA, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo .28 mm sobreposto, na técnica de silkscreen o nome do município e brasão conforme layout fornecido pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Recorte inferior confeccionado conforme tecido 01, a cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita, onde será estampado o escrito, logotipo do município. Bolsos laterais estruturados em tecido conforme tecido 03 na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, com 10cm de altura. Alça de ombro confeccionado em tecido conforme tecido 01, a cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6 mm de espessura. Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30 mm de largura, tecida na cor aproximadamente PRETA, O passante /	R\$ 88,42	R\$ 20.336,60



			regulador da alça é com bitola de 30 mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca. Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 a cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Galão: Na parte frontal conforme Layout aplicado dois galões de cada lado um na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. em construção tubular em fio tinto, faixa contínuo sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m². Todas as costuras devem ser em fio nº 60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. MARCA: AVANTI		
19	230	Unidade	ESTOJO ESTOJO ESCOLAR Em tecido conforme tecido 1, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 60mm de profundidade, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11 na cor azul (Pantone 16-4335 TPX). Impressão através de silkscreen em um dos lados. Abertura através de zíper nylon nº5. Alça lateral com 15mm de largura e 30mm de comprimento. MARCA: AVANTI	R\$ 29,47	R\$ 6.778,10
22	230	Unidade	TENIS ADELO 3 Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente	R\$ 94,50	R\$ 21.735,00



		desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 22. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de tecido PP hidro-repelente na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores A DEFINIR pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 22.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 23. FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor a definir. 23.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade 24. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX). 24.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 25. TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor a definir aplicada ao cabedal via costura. 25.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa. 26. REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. 26.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 27. LINGUETA – de nylon (tipo paraquedas) na cor a definir dublado espuma de poliuretano e tecido 27.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.	
--	--	--	--



		28. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor a definir dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. 28.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 29. COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor a definir dublado com espuma de poliuretano. 29.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade. 30. REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. 30.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos. 31. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. 31.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 32. ELASTICO – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor a definir. 32.1. Função: fechamento, sustentação do pé. 32.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor a definir personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras 33. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca 33.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor. 34. PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado. 34.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade. 35. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo as matérias tecido poliéster, espuma de polioliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração. 35.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.	
--	--	---	--



		SOLADO – o solado é composto das seguintes peças. 9. ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa. 10. constituída policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água. 10.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual. 11. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. 11.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras. 12. REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor a definir. Com a inscrição “EDUCAÇÃO” que deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item. 12.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar. DEMAIS DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA MARCA: FLARE	
VALOR GLOBAL			R\$ 135.017,95

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada; e
- c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia emissão da nota de empenho respectiva. Estima-se contratações trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados será na Secretaria Municipal de Educação e



Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, nº. 105 - centro, no município de Fernão/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da transmissão da nota de empenho prévio para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III

VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data do encerramento da licitação, ou seja, até 18/01/2027. Extingue-se automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

3.1.1. Durante essa vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável.

3.1.2. Poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja: haja acordo entre as partes, se for de interesse da Prefeitura e que seja comprovada a vantajosidade do preço:

a) Em caso da prorrogação da vigência da ARP, e desde que haja acordo entre as partes, o(s) preço(s) registrados poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo, através de pesquisa de mercado na forma da Lei.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.3.1. A Prefeitura responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto;

c) por PIX, quando for o caso.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento da Prefeitura existentes no exercício em curso e serão indicados em cada contratação.

4.4.2. Para o exercício seguinte, se for o caso, a Prefeitura se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e



no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.5. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.6. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.7. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.8. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, par pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.1. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.5. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.6. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.7. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Angélica da Silva Silva Rodrigues Mira, CPF nº 319.***.808-27;

b) Fiscal: Andrea da Silva Mourão Esteves dos Santos, CPF nº 255.***.338-54



6.8. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da Prefeitura, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em seu sítio eletrônico, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

a.1) descumprir as condições pactuadas;

a.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;

c) por iniciativa da Prefeitura na situação do subitem 3.5.1 desta Ata.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas nesta ARP.

CLÁUSULA VIII SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interposição judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.12. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

8.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar



da comunicação oficial.

8.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores do Município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou detentora, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Gália/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Fernão, 27 JAN. 2026.

AS PARTES:

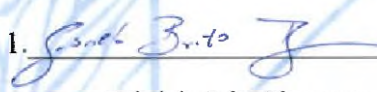

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Responsável pelo Registro de Preços

**MARCIO
LOURENCO:1
0760747822**

Assinado de forma digital
por MARCIO
LOURENCO:10760747822
Dados: 2026.01.26
16:52:53 -03'00'

Marcio Lourenço
Proprietário
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. 
Gabriela Brito Piovezan
RG: 35.097.523-1
Responsável pelo Setor de
Contratos e Convênios

2. 
Micheli Pin dos Santos Vicencette
RG: 40.295.047-1
Encarregado de Licitações e
Contratos

4



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ nº 01.612.848/0001-34

DETENTORA: G.L. Comércio e Serviços LTDA

CNPJ nº 21.205.147/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2026.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar.

Valor total do registro: R\$ 135.017,95 (cento e trinta e cinco mil dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 27 JAN. 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.***.198-52

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Marcio Lourenço

Cargo: Proprietário

CPF: 107.***478-22

Assinatura: MARCIO

LOURENCO:107607478
22

Assinado de forma digital por
MARCIO LOURENCO:10760747822
Dados: 2026.01.26 16:53:17 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.***.708-80

Assinatura:

Handwritten initials and number 8



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Angélica da Silva Rodrigue Mira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 319.***.808-27

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Andrea Cristina Mourão Esteves dos Santos

Cargo: Diretor de Escola

CPF: 385.***.718-65

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11.2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: **G.L. Comércio e Serviços LTDA**

CNPJ nº. 21.205.147/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000004 /2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 JAN. 2026.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 18/01/2027.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniforme escolar.

Valor total do registro: R\$ 135.017,95 (cento e trinta e cinco mil dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 27 JAN. 2026.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 